



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 089/2011-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 19/5/2011.

Nega provimento ao recurso interposto pelo Professor Jucélio Kretzer.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido no inciso IX do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008, com as alterações aprovadas pelas Resoluções nos 009/2008-COU, 012/2008-COU e 013/2008-COU;

Considerando o conteúdo do Processo nº 2074/1998-PRO;

Considerando o contido no Expediente nº 10985/2010-PRO;

Considerando o contido na alínea "b" do inciso II do caput do Art. 95 do Regimento da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o contido no inciso XVI do Art. 22 do Regulamento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, já encaminhado ao COU;

Considerando o contido na Resolução nº 061/2003-CEP;

Considerando o contido na Resolução nº 079/2010-DCO;

Considerando o contido na Resolução nº 155/2010-CI/CSA;

Considerando o contido na Resolução nº 048/2011-CSA;

Considerando o parecer da Comissão instituída pela Portaria nº 003/2011-CSA;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 24ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso interposto pelo professor Jucélio Kretzer e acolhe integralmente o parecer elaborado pela Comissão instituída pela Portaria nº 003/2011-CSA, mantendo integralmente a decisão da Comissão instituída pela Portaria nº 079/2010-DCO homologada pelo Departamento de Economia, no sentido de não conceder a ascensão da classe de Professor Adjunto TIDE nível D para a classe de Professor Associado TIDE nível A.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de maio de 2011.

Clóvis de Souza,
Diretor.